

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IV | Edição nº 460

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.473/2025**

De 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.605.250,00 (Hum milhão seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.1003		
- Obras de		
Infraestrutura		
4.4.90.51 -		
Obras e	391	1.605.250,00
Instalações		
Total		1.605.250,00

Artigo 2º A despesas serão cobertas pelo excesso de arrecadação devido ao convenio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 10 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.474/2025
De 10 de janeiro de 2025.**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil, novecentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	390	400.000,00
Total		400.000,00

Artigo 2º A despesas serão cobertas pelo excesso de arrecadação devido ao convenio com a Secretaria de Estado de Governo.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 10 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.475/2025
De 10 de janeiro de 2025.**“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para Ordenadores de Despesas assinarem documentos contábeis e financeiro e dá outras providências”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos humanos;

Considerando a necessidade de regular e disciplinar os atos administrativos contábeis e financeiros, no sentido de agilizar o andamento dos processos de pagamento;

Considerando que o ordenador de despesas é o responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, em cumprimento ao princípio da transparência;

Considerando a eficiência na lida com os recursos públicos;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Sete Barras a todos os Secretários Municipais, com a responsabilidade por assinar empenhos, ordens de pagamentos, contratos administrativos, termos de parceria, convênios e outros ajustes, bem como prestar de contas, responder ofícios e encaminhar documentos perante aos órgãos de controle externo, relativamente às despesas no âmbito de suas respectivas Secretarias Municipais.

§1º. As movimentações bancárias, por meio de cheques ou transferências eletrônicas, permanecerão sob



responsabilidade do Prefeito Municipal, do Secretário Finanças e do Tesoureiro Municipal.

§2º. A competência conferida no *caput* deste artigo compreende inclusive os atos relativos à gestão dos Fundos Municipais.

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Sete Barras, 24 de janeiro de 2025

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Prefeito Municipal

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ

Secretário Municipal de Administração

PAULA FLORÊNCIO RIGUETE

OAB/SP 348.657

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº. 089/2025

De 20 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **PEDRO LUIS FRANCO DE LIMA**, portador do RG: nº. 38.492.496-7, para a partir de 03/02/2025, exercer o cargo de Professor de Educação Básica III - Língua Inglesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 20 de janeiro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 091/2025

20 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar em sua totalidade a Portaria nº. 223/2023 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Designação da Servidora, a Sra. **LUCIA MARIA DE LIMA MAIA**, RG: nº. 83.208.791, para acumular as funções de Enfermeira de Plantão 12x36 horas e Enfermeira do PSF, prestando serviços junto ao setor de Ozonioterapia, por 40

horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 20 de janeiro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2025

20 de janeiro de 2025.

“FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Sete Barras, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Sete Barras e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

Representante da Diretoria Técnica Regional de Assistência Social - DRADS:

- **Titular:** Nilda Teodoro da Silva RG. nº 24.574.304-X

- **Suplente:** Vanessa Cristina Aparecida de Oliveira Barbosa RG. nº 29.714.387-6

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Vanilza Alvarenga RG. nº 17.556.769-4

- **Suplente:** Valeria Rosa Alvarenga Moreira RG. nº 22.918.484-6

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- **Titular:** Adilson Gonzaga Junior RG. nº 45.910.998-4

- **Suplente:** Emely Gabrieli Ribeiro Corrêa RG. nº 53.143.638-X

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 20 de janeiro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 097/2025

21 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito



Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Eduardo Leandro Delfino**, portador do RG: nº. 47.289.228-9, para a partir de 03/02/2025, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098/2025

21 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Gisele Veríssimo Soares**, portadora do RG: nº. 53.102.934-7, para a partir de 03/02/2025, exercer o cargo de Professor de Educação Básica III, Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 099/2025

21 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Raquel Aparecida Pinto**, portadora do RG: nº. 34.131.389-0, para a partir de 03/02/2025, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100/2025

21 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Thyago Felipe da Silva Santos**, portador do RG: nº. 55.658.031-X, para a partir de 03/02/2025, exercer o cargo de Professor de Educação Básica III - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 02/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 101/2025

21 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Leandro Jacinto de Melo**, portador do RG: nº 34.452.872-8, para a partir de 03/02/2025, exercer o cargo de Professor de Educação Básica III - Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 102/2025

21 de janeiro de 2025.

**ESTABELECE O FLUXO
OPERACIONAL DE LICITAÇÕES
E DE CONTRATAÇÃO NO
ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SETE BARRAS.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a presente norma, com a finalidade de estabelecer o fluxo operacional das licitações e contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Sete Barras aplicará, nas suas Licitações e Contratos Administrativos, modelos emanados da empresa de consultoria técnica - **GEPAM** -



Gestão Pública, Assessoria Contábil, Auditoria e Assessoria em Administração Municipal S/S Ltda. e outras que sobrevierem.

Art. 3º. A partir de 15 de Janeiro de 2025, os processos administrativos relativos às licitações e contratos administrativos serão instaurados e gerenciados exclusivamente com base na Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentações executivas municipais.

Art. 4º. O processo licitatório e de contratação pública, no que couber, deverá, em sua fase interna, ser instruído com os seguintes documentos.

I - Documento de formalização de demanda - DFD, em comunicação interna ou memorando;

- Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar - ETP, que caracterize o interesse público envolvido;

II - Termo de Referência - TR, Anteprojeto - AP, Projeto Básico - PB ou Projeto Executivo - PE, conforme o caso;

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - Disponibilidade orçamentária, quando necessária;

VI - Minuta do edital de licitação;

VII - Minuta de contrato e/ou da ata de registro de preço;

VIII - Nota técnica do controle interno - NTCl, com análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

IX - Parecer jurídico;

X - Autorização do Prefeito Municipal para a deflagração da fase externa da licitação.

Art. 5º. As Secretarias Municipais interessadas deverão enviar o documento de formalização de demanda - DFD, à Secretaria Municipal de Governo e Administração contemplando, ao menos:

I - a contextualização da necessidade da aquisição, com clara motivação;

II - os quantitativos a serem contratados ou adquiridos, com a estimativa de valor de mercado;

III - a indicação dos servidores que irão compor a equipe responsável pelo planejamento da contratação, se for o caso;

Parágrafo único. Junto com o documento de formalização de demanda - DFD, deverá ser encaminhado o estudo técnico preliminar - ETP na forma do artigo 6º desta Portaria.

Art. 6º. O ETP (Estudo Técnico Preliminar) será elaborado pela Secretaria Municipal interessada, conjuntamente com a área técnica quando a especificidade do objeto assim o exigir, atendidas as diretrizes gerais do art. 18,

§ 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Recebido o DFD e o ETP da Secretaria Municipal Interessada, a Secretaria Municipal de Governo e Administração apreciará a adequação do pleito às necessidades organizacionais, promovendo ou não o prosseguimento da demanda, no prazo de até 05 (cinco)

dias úteis.

I - A negativa de continuidade da demanda deverá ser justificada e os respectivos autos devolvidos à Secretaria Municipal interessada.

II - Caso seja promovida a continuidade da demanda, a Secretaria Municipal de Governo e Administração encaminhará o processo ao Prefeito Municipal ou autoridade competente, que deliberará acerca da autorização para a continuidade ou não do procedimento de contratação em sua fase interna remetendo-o a Secretaria Municipal interessada.

Art. 8º. A Secretária Municipal interessada que juntará nos autos o TR (Termo de Referência), AP (Anteprojeto), PB (Projeto Básico) ou PE (Projeto Executivo), elaborado no prazo de 8 (oito) dias úteis, atendidas as diretrizes do art. 6º, XXIII a XXVI da Lei nº 14.133/2021, e o encaminhará a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

I - Junto com o TR (Termo de Referência), AP (Anteprojeto), PB (Projeto Básico) ou PE (Projeto Executivo), será encaminhada a pesquisa de mercado/orçamento, na forma do artigo 4º, inciso V da Lei nº 14.133/21.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Governo e Administração, elaborará a minuta de edital atendidas as diretrizes gerais dispostas no art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Elaborada a minuta de edital, serão realizados, concomitantemente, os seguintes encaminhamentos:

I - à Unidade de Orçamento, para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária, ressalvados os casos de Sistema de Registro de Preços - SRP, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

II - ao Controle Interno, para a emissão de Nota Técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

III - à Assessoria Jurídica, para a emissão de Parecer Jurídico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º Identificadas ressalvas/recomendações, constantes das análises dos incisos II e III do parágrafo anterior, os autos serão remetidos à Secretaria Municipal interessada para as adequações necessárias.

§ 3º Não havendo ressalvas/recomendações, ou efetuadas as adequações necessárias, a Secretaria Municipal de Governo e Administração encaminhar o processo à autoridade competente para autorização de deflagração do certame e determinação de divulgação do edital de licitação.

Art. 10º. Autorizada a deflagração do certame, a Secretaria Municipal de Governo e Administração realizará os procedimentos de divulgação do edital de licitação, com a publicação do inteiro teor do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e o aviso de abertura de licitação no Diário Oficial do Município, do Estado e, quando necessário, no Diário Oficial da União - DOU.

Parágrafo único. Encerrada a etapa de julgamento e habilitação, a Secretaria Municipal de Governo e Administração, após concluir a sessão, e após tomadas todas as providências administrativas no tocante aos prazos, recursos, e finalização, encaminhará o processo ao Gabinete que o remeterá à autoridade competente para a adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Art. 11. Nos casos de contratação direta, os autos



serão remetidos, concomitantemente:

I - à Unidade de Orçamento, para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

II - ao Controle Interno, para a emissão de nota técnica, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

III - à Assessoria Jurídica, para a emissão de Parecer Jurídico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Identificadas ressalvas/recomendações, constantes das análises dos incisos II e III, os autos serão remetidos à área demandante, para as adequações necessárias.

§ 2º Não havendorecomendações ou realizadas as adequações indicadasnosincisos acima, serão procedidas:

I - a autorização da contratação, pelo Secretario Municipal.

II - a ratificação da contratação, pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º. Encerrados os procedimentos nos casos do art. 12 ou art. 13, serão adotadas as seguintes providências.

I - emissão da Nota de Empenho - NE, exceto nos casos em que o resultado do certame licitatório for uma ARP (Ata de Registro de Preço);

II - assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), pela Secretaria Municipal de Governo e Administração;

III - assinatura do contrato pela autoridade competente, ressalvados os casos previstos em lei que possibilitam a substituição desse instrumento pela NE.

IV - a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, no caso das contratações originadas das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

V - a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), quando se tratar de contratações balizadas pela Lei nº 14.133/2021.

VI - a designação do gestor e do fiscal técnico do contrato, pela Secretaria Municipal interessada.

Art. 13º. Os aditivos contratuais serão instruídos com os seguintes elementos.

I. - manifestação prévia do gestor de contrato ou comissão executora, com relação ao interesse na prorrogação, observada a previsão editalícia e/ou contratual, e a adequação dos serviços prestados, indicando a vantagem da prorrogação em detrimento da deflagração de novo processo licitatório;

II. - justificativa pelo gestor ou comissão executora de que os preços permanecem vantajosos para a Administração;

III. - manifestação de interessada contratada na prorrogação;

IV. - comprovação de que a contratada mantém todas as condições de habilitação;

V. - disponibilidade orçamentária;

VI. - análise e manifestação pelo Controle Interno, a critério da autoridade competente;

VII. análise e manifestação pela Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Nos casos de aditivos motivados pela revisão de preços ou de repactuação contratual, o gestor do contrato ou comissão executora, se manifestará formalmente com relação à solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos

custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou documento que fundamente a repactuação.

Art. 14º. O servidor que deixar de atender ao disposto nesta norma, injustificadamente, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, garantidos o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.

Art. 15º. As dúvidas eventualmente suscitadas na execução desta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 16º. Ao entrar em vigor esta Portaria, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos de contratação pendentes e futuros fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 22 de janeiro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º. 103/2025

24 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar em sua totalidade a Portaria nº. 126/2021 de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a Designação da Servidora, a Sra. **Grazielle Belchior**, RG: nº. 29.641.231-4, para exercer a função de Enfermeira junto a Vigilância Sanitária do Município, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de janeiro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º. 104/2025

De 24 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **Grazielle Belchior**, enfermeira, RG. nº 29.641.231-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, exercer a função de Enfermeira, por 40 horas



semanais, junto a Vigilância Sanitária do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 105/2025

De 24 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA MUNICIPAL”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **TAMIRIS DA COSTA GUEDES**, RG. nº 46.346.466-7, para, a partir de 20 de janeiro de 2025, exercer o cargo de Chefe de Setor de Apoio e Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 106/2025

De 24 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA MUNICIPAL”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar a servidora **LUCIA MARIA DE LIMA MAIA**, RG. nº 83.208.791, para, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, exercer a função de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família prestando serviços junto ao Setor de Ozonioterapia, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 107/2025

De 24 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR PARA EXERCER
CARGO EM COMISSÃO”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROBERTA RODRIGUES DE CAMPOS**, portadora do RG: nº. 34.131.352-X, para exercer o cargo de Diretoria Departamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de janeiro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f732-0182-ec34-0806-d3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 460, ano IV, veiculado em 24 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR (CPF ***639868**) em 24/01/2025 às 17:05:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f732-0182-ec34-0806-d3>